



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 042883477

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0129/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 150/2021, de autoria da Vereadora Sonaira Fernandes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria do Governo Municipal e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito da permissão de uso à São Paulo Turismo S.A. - SP Turis, a título precário e gratuito, de áreas públicas municipais situadas nos alinhamentos da Avenida Olavo Fontoura, da Marginal Tietê e da Avenida Assis Chateaubriand, Subprefeitura Santana/Tucuruvi, autorizado por meio do Decreto nº 60.069/2021.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 17/05/2021, às 19:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042883477** e o código CRC **37E4F71A**.

fls. 6

Matéria DOCREC 296/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 150/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=296394>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Rua Boa Vista, 280, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SMUL/CGPATRI Nº 040916635

SMUL/G

Sr. Chefe de Gabinete,

Trata o presente de ofício encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo, solicitando informações sobre o decreto de permissão de uso de áreas do complexo do Anhembi para a SPTuris. Inicialmente, sugiro consulta à Secretaria de Governo, especialmente a Secretaria Especial de Desestatização e Parcerias, uma vez que a proposta de edição de decreto de teve origem naquela Pasta. Esclareceremos, contudo, as questões que já estão definidas no texto do decreto.

De acordo com o texto do Decreto, a finalidade da permissão de uso é "garantir o acesso e, conseqüentemente, a gestão e a exploração das referidas áreas públicas em conjunto com as contíguas do Complexo Anhembi." Cabe salientar que as áreas, objeto da permissão de uso, são áreas de propriedade municipal que não tiveram a propriedade transferida à SPTuris, que atualmente já é a responsável pela gestão do Complexo Anhembi.

Em razão do art. 114, § 4º, LOMSP, toda permissão de uso é precária, uma vez que ela deverá ser formalizada por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município. Nos termos do art. 3º do Decreto, a permissão será gratuita enquanto estiver na posse da SPTuris. Na hipótese de um terceiro assumir a gestão do Complexo do Anhembi, a permissão passará a ser onerosa.

Com as informações a cargo desta Coordenadoria, encaminho o presente para prosseguimento.

São Paulo, 12 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Robles Seferjan, Coordenador(a)**, em 12/03/2021, às 15:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040916635** e o código CRC **C8F2D910**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Manifestação

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Sonaira Fernandes

Assunto: Requerimento RDS nº 150/2021, solicitando informações sobre a permissão de uso à São Paulo Turismo S.A. - SP Turis, a título precário e gratuito, de áreas públicas municipais situadas nos alinhamentos da Avenida Olavo Fontoura, da Marginal Tietê e da Avenida Assis Chateaubriand, Subprefeitura Santana/Tucuruvi, autorizado por meio do Decreto nº 60.069/2021.

SMUL.ATAJ

SENHORA PROCURADORA ASSESSORA CHEFE

Casa Civil/ATL encaminha Ofício expedido pela Câmara Municipal, por meio do qual se solicita resposta às indagações formuladas pela Vereadora Sonaira Fernandes, sobre a Permissão de Uso autorizada pelo Decreto n.º 60.069/2021 em favor da São Paulo Turismo S.A. Assina o prazo para retorno o dia 15 de março próximo (040240079).

A Senhora Vereadora assim indaga e justifica seu requerimento por informações:

(...) requeiro seja oficiado o Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, na pessoa do Sr. Cesar Angel Boffa de Azevedo, para que preste as seguintes informações sobre a permissão de uso à São Paulo Turismo S.A. - SP Turis, a título precário e gratuito, de áreas públicas municipais situadas nos alinhamentos da Avenida Olavo Fontoura, da Marginal Tietê e da Avenida Assis Chateaubriand, Subprefeitura Santana/Tucuruvi, autorizado por meio do Decreto nº 60.069/2021.

Considerando a ausência de publicidade e transparência da utilização da verba pública, requeiro que respondam as segues perguntas:

1. Qual a finalidade da permissão de uso do Complexo Anhembi à SP Turis?
2. Por qual motivo a permissão é precária e gratuita?
3. Quais atividades serão desenvolvidas pela SP Turis no Complexo Anhembi?
4. Qual benefício a permissão de uso trata ao Município de São Paulo?
5. Quem fiscalizará a permissão de uso do Complexo Anhembi à SP Turis?
6. Qual a relação da presente permissão de uso precária e gratuita com a Concessão Onerosa promovida através do processo administrativo SEI 7210.2020/0000956-3, Concorrência Internacional nº 001/20, por meio do qual há a contratação da empresa GL Events Brasil Participações Ltda?

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento da Câmara Municipal de São Paulo, através do Decreto nº 60.069/2021, a permissão de uso precário e gratuito do Complexo Anhembi à empresa SP Turis. O presente requerimento de informação tem por objetivo entender o escopo de atuação da empresa no Complexo Anhembi, bem como, entender a relação de tal permissão com a Contratação Onerosa da empresa GL Events Brasil Participações Ltda, ganhadora da Concorrência Internacional de nº 001/20, e fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade,

finalidade, motivação e atendimento do interesse público, tendo este Gabinete competência para tanto. 10

No âmbito de sua competência, CGPATRI presta as respectivas informações (040916635):

Trata o presente de ofício encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo, solicitando informações sobre o decreto de permissão de uso de áreas do complexo do Anhembi para a SPTuris. Inicialmente, sugiro consulta à Secretaria de Governo, especialmente a Secretaria Especial de Desestatização e Parcerias, uma vez que a proposta de edição de decreto de teve origem naquela Pasta. Esclareceremos, contudo, as questões que já estão definidas no texto do decreto.

De acordo com o texto do Decreto, a finalidade da permissão de uso é "garantir o acesso e, consequentemente, a gestão e a exploração das referidas áreas públicas em conjunto com as contíguas do Complexo Anhembi." Cabe salientar que as áreas, objeto da permissão de uso, são áreas de propriedade municipal que não tiveram a propriedade transferida à SPTuris, que atualmente já é a responsável pela gestão do Complexo Anhembi.

Em razão do art. 114, § 4º, LOMSP, toda permissão de uso é precária, uma vez que ela deverá ser formalizada por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município. Nos termos do art. 3º do Decreto, a permissão será gratuita enquanto estiver na posse da SPTuris. Na hipótese de um terceiro assumir a gestão do Complexo do Anhembi, a permissão passará a ser onerosa.

Como esclarece CGPATRI, as áreas permitidas localizam-se nos alinhamentos de vias públicas, necessárias para *assegurar acesso e, consequentemente, a gestão e a exploração das referidas áreas públicas em conjunto com as contíguas do Complexo Anhembi* (§ Único, do Artigo 1.º, do Decreto n.º 60.069, de 10 de fevereiro de 2021. Cuida-se, desta forma, de regularizar áreas municipais, para possibilitar o acesso e integração (*em conjunto*) ao Complexo Anhembi da SP Turismo S.A.

No mais, as indagações dizem respeito a assunto da atribuição da São Paulo Turismo S.A. e da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, cuja oitiva CGPATRI sugere.

HENRIQUE SUGAYA
Assessor Técnico II – Adv. - OAB/SP 64.292
SMUL/ATAJ

SMUL.G

SENHOR CHEFE DE GABINETE

Nos termos da manifestação da Assessoria, a qual acolho, encaminho o presente com as informações prestadas por CGPATRI (040916635), para retorno ao solicitado pela Casa Civil.ATL (040240079)

FLÁVIA BARROS
Chefe da Assessoria Técnico Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 17/03/2021, às 08:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Sugaya, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 17/03/2021, às 11:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041084947** e o código CRC **A8BD8091**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000316-8

SEI nº 041084947



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 041101813

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Sonaira Fernandes

Assunto: Requerimento RDS nº 150/2021, solicitando informações sobre a permissão de uso à São Paulo Turismo S.A. - SP Turis, a título precário e gratuito, de áreas públicas municipais situadas nos alinhamentos da Avenida Olavo Fontoura, da Marginal Tietê e da Avenida Assis Chateaubriand, Subprefeitura Santana/Tucuruvi, autorizado por meio do Decreto nº 60.069/2021.

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL.ATL

SENHOR ASSESSOR TÉCNICO CHEFE

Retorno o presente com as informações prestadas por CGPATRI (040916635) e manifestação da ATAJ (041084947).

São Paulo, de março de 2021.

ROBERTO AUGUSTO BAVIERA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 18/03/2021, às 19:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041101813** e o código CRC **C917B059**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000316-8

SEI nº 041101813

Matéria DOCREC 296/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 150/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=296394>.



SÃO PAULO PARCERIAS S/A

Núcleo de Projetos Complexo Anhembi

Rua Líbero Badaró, 293, 25º andar - Conjuntos 25C e 25D - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-907

Telefone: +551133436000

Informação SPP/PROJETOS - COMPL. ANHEMBI Nº 041482770

São Paulo, 25 de março de 2021.

À SGM/SEDP

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Encaminhamento SGM/SEDP nº 041473898, apresentamos abaixo subsídios para elaboração de respostas aos questionamentos formulados pela Sra. Vereadora Sonaira Fernandes, através do Ofício OF-SGP23 nº 129/2021 (SEI 040140904). Para facilitar a visualização, apresentamos os subsídios para cada uma das perguntas na ordem em que elas foram apresentadas no referido ofício.

"1. Qual a finalidade da permissão de uso do Complexo Anhembi à SP Turis?"

Inicialmente, cabe destacar que a permissão de uso autorizada pelo Decreto nº 60.069, de 10 de fevereiro de 2021 trata das áreas públicas municipais situadas nos alinhamentos da Avenida Olavo Fontoura, da Marginal Tietê e da Avenida Assis Chateaubriand ("Nesgas"). Tais áreas são historicamente ocupadas pelo Complexo Anhembi, sendo contíguas às áreas de propriedade da São Paulo Turismo S.A. ("SP Turis"), conforme as matrículas nº 155.260 e nº 155.261 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo e a matrícula nº 194.403, do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

Dito isso, ressalta-se que a mencionada permissão de uso das Nesgas em favor da SPTuris busca dar maior segurança jurídica à gestão e exploração do Complexo do Anhembi, seja pela operadora atual, a SP Turis, seja por eventual concessionária da área do complexo. Busca-se, assim, maximizar e conferir eficiência às Nesgas Públicas, já que a sua utilização conjunta com o Complexo Anhembi apresenta significativa sinergia. Essas áreas públicas municipais possuem localização estratégica, permitindo o acesso ao Complexo Anhembi por meio da Avenida Olavo Fontoura, da Marginal Tietê e da Avenida Assis Chateaubriand. Consequentemente, sem essa utilização conjunta, o Complexo Anhembi seria acessível somente pela Rua Professor Milton Rodrigues e pela intersecção da Avenida Olavo Fontoura com a Avenida Assis Chateaubriand.

"2. Por qual motivo a permissão de uso é precária e gratuita?"

A permissão de uso das Nesgas será realizada a título gratuito em favor da SP Turis, pois se trata de uma sociedade de economia mista controlada pelo próprio Município de São Paulo e, consequentemente, a Administração Pública Municipal. De todo modo, ressalta-se que, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 60.069/2021, o Município deverá receber contraprestação pecuniária mensal no caso da SP Turis ceder a gestão do Complexo, e portanto, da área das Nesgas, a terceiro. Nesse sentido, a Minuta de Contrato de Concessão do Complexo Anhembi prevê que a futura Concessionária deverá pagar, em favor do Município de São Paulo, a Outorga Territorial em virtude da utilização das Nesgas.

Além disso, ressalta-se que precariedade da permissão de uso é uma característica inerente a esse instituto jurídico, conforme reconhecido e pacificado pela legislação e pela doutrina jurídica de Direito Administrativo [MARQUES NETO, Floriano. *Bens públicos: função social e exploração econômica*. O regime jurídico das utilidades públicas. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 339]. Dessa forma, a permissão de uso pode ser revogada a qualquer momento pelo permissionário, Município de São Paulo, desde que essa decisão seja devidamente justificada.

"3. Quais atividades serão desenvolvidas pela SP Turis no Complexo Anhembi?"

Com a permissão de uso, a SP Turis continuará realizando as atividades que estão previstas em seu objeto social, principalmente a locação de espaços do Complexo Anhembi para eventos, produção e organização de eventos e a exploração comercial de publicidade e mídia, conforme previsto no art. 4º do Estatuto Social da Companhia.

Ressalta-se que, após a celebração do Contrato de Concessão do Complexo Anhembi, esse bem imóvel passará a ser operado e gerido pela futura Concessionária, cabendo à SP Turis as atividades de fiscalização da execução contratual, sem prejuízo às atividades de consultoria e promoção de eventos realizados no Município de São Paulo.

"4. Qual benefício a permissão de uso trata ao Município de São Paulo?"

Em linha com o que foi dito na resposta à pergunta 1, a permissão de uso das Nesgas objetiva dar maior segurança jurídica à gestão e exploração do Complexo do Anhembi, bem como garantir os acessos das referidas Avenidas ao Complexo, como atualmente já ocorre. Além disso, após a celebração do Contrato de Concessão do Complexo Anhembi, o Município de São Paulo passará a receber contraprestação pecuniária mensal em virtude da utilização das Nesgas.

"5. Quem fiscalizará a permissão de uso do Complexo Anhembi à SP Turis?"

Conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 60.069/2021, o Termo de Permissão de Uso das Nesgas será formalizado na Coordenadoria de Gestão do Patrimônio ("CGPatri"), que atualmente está vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento ("SMUL"), e representa o órgão responsável pela gestão dos ativos imobiliários de propriedade do Município. Assim, entende-se que essa Coordenadoria será o órgão municipal responsável pela fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso, com o auxílio de outros entes competentes da Administração Pública Municipal.

"6. Qual a relação da presente permissão de uso precária e gratuita com a Concessão Onerosa promovida através do processo administrativo SEI 7210.2020/0000956-3, Concorrência Internacional nº 001/20, por meio do qual há a contratação da empresa GL Events Brasil Participações Ltda?"

Retomando o já foi dito na resposta à pergunta 1, o Complexo Anhembi atualmente ocupa a área das Nesgas, sendo inerente, portanto, a sua utilização conjunta. Ademais, essas áreas municipais permitem o acesso ao Complexo por meio da Avenida Olavo Fontoura, da Marginal Tietê e da Avenida Assis Chateaubriand, que são de grande importância para a operação desse. No âmbito da Concorrência Internacional nº 001/20, a Minuta de Contrato prevê que o objeto contratual corresponde à concessão de uso do Complexo Anhembi, incluindo as Nesgas, com vistas a permitir a potencialização dos usos desse bem que possui alta relevância cultural, turística, comercial e de entretenimento para o Município de São Paulo. Nessa toada, em razão da utilização das Nesgas no âmbito dessa Concessão, a futura Concessionária do Complexo Anhembi terá a obrigação de pagar, em favor do Município de São Paulo, contraprestação pecuniária que é denominada Outorga Territorial.

Sendo o que nos cumpria informar, renovamos os votos de elevada estima e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moschiar, Diretor(a)**, em 26/03/2021, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Luciano Pires, Assessor(a) de Diretoria**, em 05/04/2021, às 13:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041482770** e o código CRC **63AE4451**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias**

Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SGM/SEDP Nº 041902235

São Paulo, 05 de abril de 2021.

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Considerando a Informação prestada pela São Paulo Parcerias (041482770), devolvemos o presente com os subsídios apresentados para elaboração de respostas aos questionamentos formulados pela Sra. Vereadora Sonaira Fernandes, através do Ofício OF-SGP23 nº 129/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jesus Pacheco Simões, Coordenador(a)**, em 06/04/2021, às 17:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041902235** e o código CRC **A8B050B9**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000316-8

SEI nº 041902235

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias**

Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SGM/SEDP Nº 042323837

São Paulo, 13 de abril de 2021.

À SGM/GAB**Senhora Chefe de Gabinete,**

Em vista da solicitação contida em SEI nº 042133199, restituo o presente com a minha ciência e concordância no que tange as manifestações encartadas em docs. SEI nº 041482770 e 041902235.

Sendo o que cumpria para o momento, permanecemos à disposição.

Tarcila Peres Santos**Secretária Executiva de Desestatização e Parcerias**

Documento assinado eletronicamente por **Tarcila Peres Santos, Secretária Executiva de Desestatização e Parcerias**, em 14/04/2021, às 16:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042323837** e o código CRC **C356C6A3**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000316-8

SEI nº 042323837

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SGM/GAB Nº 042542500

São Paulo, 16 de abril de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Assessor Chefe,

À luz do exposto pela SGM/SEDP no doc sei 042323837, encaminho-lhe para prosseguimento, pela competência.

Tatiana Regina Rennó Sutto

Chefe de Gabinete

Secretaria de Governo Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Regina Renno Sutto, Chefe de Gabinete**, em 22/04/2021, às 15:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042542500** e o código CRC **20923403**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000316-8

SEI nº 042542500